

PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO ATA DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA

LOCAL - 4ª VARA DO TRABALHO DE FORTALEZA.

DATA - 15 a 17 de julho do ano de 2009.

PRESENÇAS - Desembargador Cláudio Soares Pires, Corregedor Regional, Dra. Milena Moreira de Souza, Juíza Federal do Trabalho Substituta - vinculada à Vara - na titularidade em virtude das férias do Dr. Paulo Régis Machado Botelho, Juiz Federal do Trabalho Titular da Vara, Dra. Sylvianne Fontenelle Santos de Oliveira, Diretora de Secretaria e demais Servidores.

<u>DELIBERAÇÕES</u> - Da correição levada a efeito nesta Unidade Jurisdicional, o Senhor Corregedor, assessorado pelo Secretário da Corregedoria, Dr. Antonio Carlos dos Santos, auxiliado pelos servidores Edgardino Sales Martins e Fabiano Sá Antero, registrou, nos quadros sinóticos e nas observações abaixo, o sequinte:

| 1. DADOS ESTATÍSTICOS (QUANTIDADE) | CORREIÇÃO ATUAL | CORREIÇÃO ANTERIOR |
|--|--------------------|-----------------------|
| 1-Servidores | 14 | 11 |
| 2-Estagiários | 04 | 03 |
| 3-Processos pendentes de expedição de mandados | 225 | 36 |
| 4-Mandados distribuídos com oficial de justiça | 87 | 133 |
| 5-Processos em carga fora do prazo | 83 | 132 |
| 6-Processos aguardando expedição de precatórios | 02 | 00 |
| 7-Processos aguardando expedição de RPV | 00 | 00 |
| 8-Petições pendentes de juntada | 19 | 42 |
| 9-Avisos de recebimento pendentes de juntada | 15 | 13 |
| 10-Autos aguardando expedição de carta precatória | 05 | 00 |
| 11-Processos sobrestados | 96 | * |
| 12-Processos de conhecimento conclusos p/ julgamento | 31 | 19 |
| 13-Processos de execução conclusos para julgamento | 01 | * |
| 14-Processos aguardando manifestação do INSS | 2.497 | 1.875 |
| 15-Processos aguardando cumprimento de acordo | 242 | 307 |
| 16-Processos aguardando despacho | 492 | 1.167 |
| 17-Processos aguardando transcurso de prazo | 505 | 1.162 |
| 18-Autos aguardando elaboração/atualização cálculos | 569 | 181 |
| 19-Processos aguardando expedição de notificação | 690 | 291 |
| 20-Qtd. de dias de audiência por semana | 05 | 05 |

^{*}Dados não computados na Correição anterior.

Observações:

- a) Processos aguardando manifestação do INSS O registro no quadro acima é meramente estatístico, uma vez que, assim como em outras unidades jurisdicionais, esta Vara adota a prática de se aguardar a presença do Procurador do INSS para tomar ciência dos cálculos previdenciários.
- b) Processos aguardando cumprimento de acordo Constatou a Corregedoria processos quitados que ainda se encontravam juntos aos que aguardavam cumprimento de acordo, como se nessa fase estivessem sem o devido impulso, a exemplo dos processos nºs. 0322-2009-2, 0350-2006-7 e 0267-2009-0. Comunicado o fato à Secretaria, a Vara prontamente deu início à regularização desses arquivos.
- c) Processos aguardando despacho A média mensal de petições que ingressam na Vara é de 679 (seiscentos e setenta e nove) petições/mês. Portanto, confrontado com o item 17 acima, concluiu a Corregedoria que a Vara está, de forma eficiente, evitando o congestionamento nessa fase processual.
- d) Pontos positivos Além do constatado no item acima, o mesmo quadro sinótico revela, ainda, que a Vara mantém regularidade no controle dos processos em carga fora do prazo, precatórios, RPV's na juntada de petições e AR's, controle dos processos que aguardam transcurso de prazo e da expedição de cartas precatórias. A preocupação quanto à execução desses expedientes é considerada ponto positivo da Vara porque importa na celeridade e na entrega da prestação jurisdicional em prazo razoável.

| 2. PRAZOS MÉDIOS (DIAS) | CORREIÇÃO | CORREIÇÃO |
|---|-----------|-----------|
| | ATUAL | ANTERIOR |
| 1-Aguardando expedição de notificação | 43 | 16 |
| 2-Aguardando expedição de mandado | 38 | 32 |
| 3-Aguardando expedição de precatórios | 07 | 00 |
| 4-Aguardando expedição de RPV | 0.0 | 00 |
| 5-Aguardando juntada de petição | 05 | 09 |
| 6-Aguardando juntada de aviso de recebimento | 05 | 09 |
| 7-Aguardando expedição de carta precatória | 16 | 00 |
| 8-Audiência inaugural no Rito Sumaríssimo | 34 | 26 |
| 9-Audiência inaugural no Rito Ordinário | 43 | 45 |
| 10-Audiência de continuação no Rito Sumaríssimo | 39 | 28 |
| 11-Audiência de continuação no Rito Ordinário | 49 | 40 |
| 12-Resolução da lide - Rito Sumaríssimo | 62 | 51 |
| 13-Resolução da lide - Rito Ordinário | 121 | 105 |
| 14-Conclusão para julgamento - Fase de conhecimento | 37 | 12 |
| 15-Conclusão para julgamento - Fase de execução | 08 | * |
| 16-Aguardando manifestação do INSS | 156 | 895 |
| 17-Aguardando despacho | 14 | 37 |
| 18-Cumprimento dos despachos | 39 | 28 |
| 19-Aguardando decurso de prazo | 45 | 90 |
| 20-Aguardando elaboração/atualização de cálculos | 66 | 24 |

^{*}Dados não computados na Correição anterior.

Observações:

a) Pontos positivos - No tocante aos prazos médios, como resultado da regularidade destacada no item "d" acima, observou a Corregedoria que o tempo despendido na execução dos serviços cartoriais e na prestação jurisdicional propriamente dita, está compatível com a celeridade processual, excetuando-se tão-somente os prazos de primeira audiência, conclusão para julgamento e resolução da lide dos processos dos ritos ordinário e sumaríssimo.

| 3. ANÁLISE DE PROPORCIONALIDADE (PERCENTUAL) | CORREIÇÃO ATUAL | CORREIÇÃO ANTERIOR |
|--|--------------------|-----------------------|
| 1-Processos sobrestados dentro do prazo | 77% | * |
| 2-Processos com prazo vencido s/ manifestação partes | 08% | 90% |
| 3-Conciliações em relação às ações ajuizadas na Vara | 45% | 53% |
| 4-Acordos com parcelas vencidas não executadas | 20% | 100% |

^{*}Dados não computados na Correição anterior. Observações:

| 4. CUMPRIMENTO DAS DETERMINAÇÕES LEGAIS E | CORREIÇÃO | CORREIÇÃO |
|---|-----------|-----------|
| NORMATIVAS (RESULTADO EFETIVO) | ATUAL | ANTERIOR |
| 4.1 - Aspectos Positivos na correição atual: | | |
| -Controle da assiduidade dos servidores | SIM | SIM |
| -Comparecimento à Vara pelo Juiz | SIM | SIM |
| -Preenchimento regular da folha de frequência | SIM | SIM |
| -Rubricas e certidões pelo diretor de secretaria | SIM | SIM |
| -Numeração de folhas dos processos | SIM | SIM |
| -Inutilização de páginas em branco | SIM | SIM |
| -Juntada de petições em ordem cronológica | SIM | SIM |
| -Preservação dos autos de agravo de instrumento | SIM | SIM |
| -Audiências adiadas devidamente motivadas | SIM | SIM |
| -Despersonalização da pessoa jurídica ex officio | SIM | * |
| -Liberação do depósito recursal após liquidação | SIM | SIM |
| -Utilização do sistema BACEN JUD | SIM | SIM |
| -Utilização do sistema SIARCO | SIM | SIM |
| -Utilização do sistema RENAJUD | SIM | SIM |
| -Envio do boletim estatístico no prazo | SIM | SIM |
| -Atualização do sistema informatizado | SIM | NÃO |
| -Envio controle processos conclusos para julgamento | SIM | * |
| -Retomada da execução** | SIM | NÃO |
| -Esgotamento de todos os meios de execução** | SIM | * |
| 4.2 - Aspectos Negativos: | | |
| -Audiência de conciliação na fase de execução | NÃO | NÃO |
| -Utilização do sistema INFOJUD | NÃO | NÃO |
| -Despacho fundamentado na admissão dos recursos | NÃO | * |
| -Certidão de arquivamento provisório** | NÃO | * |

^{*}Dados não computados na Correição anterior.

^{**}Refere-se ao arquivamento provisório da execução, com utilização de todos os meios para a efetividade do julgado, mediante emissão de certidão e posterior desarquivamento para fins de renovação das ferramentas de execução.

5. DAS SUGESTÕES E/OU RECLAMAÇÕES DOS ADVOGADOS/PARTES.

Não houve agendamento de audiência com o Senhor Corregedor Regional.

6. OBSERVAÇÕES PONTUAIS.

Não houve observações pontuais.

7. DAS DETERMINAÇÕES REGISTRADAS NA CORREIÇÃO

ANTERIOR.

Na Ata da Correição anterior, ficaram registradas determinações alusivas à redução do prazo para elaboração dos despachos, impulso dos processos em que se observavam transcurso de prazo sem manifestação das partes, rigor quanto ao controle dos processos em carga fora do prazo e revisão dos feitos em execução, que se encontravam no arquivo provisório, a fim de examinar a possibilidade de se renovarem providências para a efetivação do julgado. Em razão do que se constatou durante a presente correição, de se registrar que a Vara cumpriu integralmente as determinações prescritas.

A utilização do INFOJUD constou, igualmente, da Ata da correição anterior como providência a ser implementada pela Vara. Conforme constatado pela Corregedoria, a Vara diligenciou quanto à utilização dessa ferramenta, contudo, sem lograr êxito em virtude de erro apresentado no próprio sistema.

8. DETERMINAÇÕES E RECOMENDAÇÕES.

O Corregedor Regional, em razão do que se apurou durante a correição, acima narrado, prescreveu:

8.1. Determinações

- a) O empenho da Vara na redução da quantidade de processos para despacho e aguardando transcurso de prazo, embora bem sucedido e digno de registro ocasionou, por via de consequência, congestionamento nas fases processuais alusivas à expedição de mandados, notificações e na quantidade de processos para atualização/elaboração de cálculos, tendo em vista o total consignado nos itens 3, 18 e 19 do quadro sinótico 1 acima. Urge, portanto, que a Vara persiga o mesmo intento em todas as fases processuais, visto que o esforço na celeridade de uma determinada etapa deve ser acompanhado com igual determinação na fase seguinte. Em especial apregoa a Corregedoria que o prazo para elaboração/atualização de cálculos não ultrapasse em média 15 (quinze) dias.
- b) A adoção obrigatória da certidão de arquivamento provisório dos processos em execução, utilizando-se o modelo constante no Anexo IV do Provimento Consolidado da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, em razão do constatado no item 4.2 do quadro sinótico 4.
 - c) Regularização do Sistema INFOJUD.
- d) A execução imediata dos acordos com parcelas vencidas, providência esta que deve ser adotada pelo menos uma vez por mês, tendo em vista o constatado no quadro sinótico ${\it 3}$, item ${\it 4}$.

e) A indicação expressa, nos despachos de admissibilidade de recurso ordinário, do efeito no qual o mesmo está sendo recebido (devolutivo ou suspensivo).

8.2. Recomendações

- a) A atenção quanto aos prazos de audiência inaugural em todos os ritos e do respectivo prazo para julgamento, objetivando a redução dos mesmos para patamares inferiores aos constantes nos itens 8 a 13, do quadro sinótico 2, acima.
- b) A inclusão em pauta de processos na fase de execução, com o propósito de conciliar as partes, em atenção ao Ato n° 77/2007 deste Tribunal.
- **9. CONCLUSÃO.** O Corregedor Regional, por último, expressou seus agradecimentos pela atenção e colaboração de todos. Nada mais havendo para ser consignado, foi lavrada a presente Ata que, lida e achada conforme, foi assinada pelo Corregedor Regional e pelo Secretário da Corregedoria.

Cláudio Soares Pires Corregedor Regional

Antonio Carlos dos Santos Secretário da Corregedoria

Obs.: Os relatórios e tabelas que serviram de base para a presente correição ordinária encontram-se disponíveis junto à Secretaria da Corregedoria do TRT 7ª Região para consulta de qualquer interessado.